



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 082/2025
PROCESSO Nº 203/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO E A
EMPRESA: INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 30.985.046/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão//MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretária Municipal de Educação a Sr^a. **Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada e a empresa INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO, inscrito sob o CPF nº 405.343.673-72, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 05/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 280/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a programa de capacitação ativa e continuada para os 40 profissionais multidisciplinares (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e demais especialistas) envolvidos no mapeamento cognitivo e socioemocional dos alunos de São Domingos do Maranhão, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.371,62 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	P. UNT	TOTAL
1	Contrato é a programa de capacitação ativa e continuada para os 40 profissionais multidisciplinares (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e demais especialistas) envolvidos no mapeamento cognitivo e socioemocional dos alunos de São Domingos do Maranhão	serviços	01	62.371,62	62.371,62
	TOTAL				62.371,62

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------------	---------	------------	----------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP N° 65.790-000.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Apoio logístico (infraestrutura e materiais in loco)	Pacote	1	12.300,00	12.300,00
2	Capacitação de profissionais (40h em mapeamento sócio-cognitivo, interpretação de dados e metodologias)	Serviço especializado	1	33.521,62	33.521,62
3	Oficina de planejamento de intervenção psicopedagógica	Atividade coletiva	1	6.350,00	6.350,00
4	Elaboração e entrega de relatório final consolidado	Relatório técnico	1	10.200,00	10.200,00
	Total Geral da Contratação				62.371,62

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



OLHAS: 150
PROCESSO: 203/2025
data: 7

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.06 Fundo de Manutenção e Desenv. da Ed. Básica - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12 365 0014 2072 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



OLHAS: _____
PROCESSO: 203/2025
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 5895-5 / CONTA CORRENTE: 2.246-2**, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP N° 65.790-000.



PROCESSO: 203/2025
Assinatura: /

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

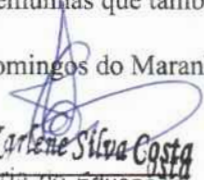
17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão(MA), 26 de setembro de 2025.


Sr^a. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária Municipal de Educação
CPF: 735.909.053-28
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
OTI
OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO
Data: 26/09/2025 16:27:37-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 602.782.153-19

Nome: JURACI SOUZA RIBEIRO

CPF: 002.868.433-96

CNPJ: 09.035.695/0001-11, AMPARO LEGAL: art. 57 inciso II da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses
São Domingos do Maranhão - (MA), 25 de agosto de 2025
CONTRATANTE: Sr **Tarcia Karlene da Silva Costa**.
Secretário Municipal de Educação - SEMED

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: 02 Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de fossas, Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP - **CNPJ: 09.035.695/0001-11, AMPARO LEGAL: art. 57 inciso II da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses**
São Domingos do Maranhão - (MA), 25 de agosto de 2025
CONTRATANTE: Sr **Clodomir Gomes da Silva Junior**.
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMA.**

OBJETO: 02 Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de fossas, Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP - **CNPJ: 09.035.695/0001-11, AMPARO LEGAL: art. 57 inciso II da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses**
São Domingos do Maranhão - (MA), 25 de agosto de 2025
CONTRATANTE: Sr **Renan da Silva Araujo**.
Assessor de Finanças

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

OBJETO: 02 Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de fossas, Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP - **CNPJ: 09.035.695/0001-11, AMPARO LEGAL: art. 57 inciso II da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses**
São Domingos do Maranhão - (MA), 25 de agosto de 2025
CONTRATANTE: Sr **ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ**.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: **f31936c692bd36d6b9599b7c7a6977b3**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.**

OBJETO: Contrato é a programa de capacitação ativa e continuada para os 40 profissionais multidisciplinares (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e demais especialistas) envolvidos no mapeamento cognitivo e socioemocional dos alunos de São Domingos do Maranhão **DO VALOR GLOBAL R\$ 62.371,62 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), CONTRATADA - INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO - IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52, - MODALIDADE: Dispensa Eletronica 07/2025, AMPARO LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2025. Sr. Tarcia Karlene Silva Costa - Secretária Municipal de Educação..

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: **b37a571827d0e986c6ee24f40262f0f3**

LEI Nº 0507/2017.

ULHAS

PROCESSO: 203/2025

LEI Nº 0507/2017.

"REVOGA A LEI 0327/2003, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TAXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O transporte individual de passageiros em veículos a motor de aluguel constitui-se em serviço de interesse público. Fica reconhecida a profissão de taxista, observados os preceitos desta Lei e os constantes na Lei Federal

12.468 de 26 de agosto de 2011.

§ 1º - São deveres dos profissionais taxistas: I - Atender ao cliente com presteza e polidez; II - Trajar-se adequadamente para a função; III - Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - Obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem com à legislação da localidade da prestação do serviço.

VI - É vedado aos motoristas de veículos de aluguel, sem prejuízo das proibições decorrentes de outros dispositivos legais e regulamentais:

a) Abandonar o veículo nos locais de estacionamento ou fora deles, sem motivo justificado;

b) Reduzir ou suspender, intencionalmente, a marcha permitida pelas condições de tráfego;

c) Fazer-se acompanhar por pessoas estranhas ao serviço;

d) Importunar os transeuntes, instando-os pela aceitação dos seus serviços;

e) Dormir ou fazer refeições no veículo;

f) Conduzir passageiros com a indicação "LIVRES";

g) Continuar a serviço do passageiro que pretendia fazer ficar o veículo estacionado em lugar não permitido;

h) Dirigir gracejos ou ofensas a passageiros ou transeuntes, ou usar palavras ou gestos contrários aos bons costumes;

i) Violar o taxímetro;

j) Cobrar acima o registrado no taxímetro;

k) Dirigir com excesso de lotação. VII - Os veículos de aluguel:

a) São obrigados a fazer o transporte de bagagens dos passageiros, desde

102230697

